



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRR nº. 150/2022

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2022.

PARECER ÚNICO Nº (SEI) 54263925		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	SLA nº 1685/2022	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia + Instalação + Operação – LP+LI+LO.	VALIDADE DA LICENÇA: até 30/07/2031

EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	19.553.676/0001-30
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ:	19.553.676/0001-30
MUNICÍPIO:	PRADOS	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y	21°11' 0,933"S	LONG/X 44°4' 11,743"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Vertentes do Rio Grande
UPGRH:	GD2 – Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande	SUB-BACIA:	Rio Elvas

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
A-05-04-6	Área útil (ha)	Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento		
Classe do empreendimento	4	Porte	G	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
<ul style="list-style-type: none"> • Localizado em área de alto potencial para ocorrência de cavidades 				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:	
Leonardo Pittella			CREA 72114/D	
Gabriela Cristina de Assis Costa			CREA 193.886/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 168921/2022			DATA:	19/09/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinícius Souza Pinto – Gestor Ambiental		1.398.700-3		
Rogério Junqueira Villela – Analista Ambiental		1.199.056-1		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual		1.364.259-0		



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 06/10/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Junqueira Maciel Vilela,**



Servidor(a) Público(a), em 06/10/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54262997** e o código CRC **7497024C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047852/2022-12

SEI nº 54262997



INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1685/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia + Instalação + Operação – LP+LI+LO.	VALIDADE DA LICENÇA: 30/07/2031	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Renovação de Licença de Operação	PA COPAM: 527/2020	SITUAÇÃO: Concedida -REVLO nº527/2021
---	------------------------------	--

EMPREENDEDOR: MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 19.553.676/0001-30		
EMPREENDIMENTO: MINERAÇÃO BARROSO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 19.553.676/0001-30		
MUNICÍPIO: PRADOS	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 21°11' 0,933"S LONG/X 44°4' 11,743"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Grande GD2 – Bacia Hidrográfica Vertentes do	BACIA ESTADUAL: Vertentes do Rio Grande		
UPGRH: Rio Grande	SUB-BACIA: Rio Elvas		
CÓDIGO: A-05-04-6	PARÂMETRO: Área útil (ha)	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento	
Classe do empreendimento	4	Porte	G
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Localizado em área de potencial muito alto para ocorrência de cavidades.			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Pittella Gabriela Cristina de Assis Costa		REGISTRO: CREA 72114/D CREA 193.886/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 168921/2022			DATA: 19/09/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinicius Souza Pinto – Gestor Ambiental	1.398.700-3	
Rogério Junqueira Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia	1.526.428-6	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



1. Resumo

O empreendimento Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA, atua no setor de mineração, localizado na zona rural do município de Prados. A operação iniciou no local em janeiro de 1983. O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para a produção de britas de diversas dimensões, além de ser moída para utilização na alimentação animal.

Em 27/04/2022 foi publicado o pedido de licença de ampliação, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, referente a **Licença Prévia + Instalação + Operação – LP+LI+LO** nº 1685/2022.

O empreendimento possui licença de operação válida, renovada em 30/07/2021, Certificado nº 527/2021, para as atividades de lavra a céu aberto de minerais não metálicos, unidade de tratamento de minerais e pilha de rejeito de minerais não metálicos.

Possui também a LO nº 3402/2022, emitida em 31/03/2022 para a atividade de lavra a céu aberto de minerais não metálicos. Essa licença se refere à frente de lavra denominada Basílio, que estava com as atividades paralisadas.

Esse parecer se refere, exclusivamente, a solicitação de ampliação da pilha de estéril existente. Nesse processo haverá o aumento de 5,372 ha na área da pilha, totalizando 11,102 ha.

Toda ampliação ocorrerá em área de pastagem, sem a presença de vegetação nativa, surgência ou corpos hídricos.

A pilha irá possuir bancos de no máximo 8 metros de altura e bermas com largura mínima de 7 metros. A área efetivamente ocupada somente pelo estéril será de 8,6462 ha e a capacidade volumétrica final será de 607.454,37 m³.

O sistema de drenagem superficial será composto de canaletas de topo, canaletas de berma, canais periféricos, descidas em degraus, caixas de transição, estruturas de dissipação de energia e canaletas transversais.

Por estar localizado em área de potencial muito alto foi realizada a prospecção espeleológica porém não foi encontrada nenhuma cavidade da ADA da ampliação da pilha nem no raio de 250 m.

Diante do exposto, a SUPRAM Sul de Minas sugere o **deferimento** do pedido de Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação, para o empreendimento Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA., vinculada a validade da licença principal nº 527/2020, que é 30/07/2031



2. Introdução

O empreendimento **Mineração Barroso Indústria e Comércio LTDA**, atua no setor de mineração, exercendo suas atividades no município Prados - MG

Em 27/04/2022 foi publicado o pedido de licença de ampliação, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, referente a **Licença Prévia + Instalação + Operação – LP+LI+LO** nº 1685/2022.

O empreendimento possui licença de operação válida, renovada em 30/07/2021, Certificado nº 527/2021, para as atividades de lavra a céu aberto de minerais não metálicos, unidade de tratamento de minerais e pilha de rejeito de minerais não metálicos.

Possui também a LO nº 3402/2022, emitida em 31/03/2022 para a atividade de lavra a céu aberto de minerais não metálicos. Essa licença se refere à frente de lavra denominada Basílio, que estava com as atividades paralisadas.

De forma a avaliar o desempenho ambiental do empreendimento, foi realizado o acompanhamento das condicionantes dos dois processo citados. Esse acompanhamento foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM-SM culminando com a lavratura dos Auto de Fiscalização nº 152213/2022 e 152214/2022 que atestam o desempenho ambiental do empreendimento.

No local é desenvolvida a atividade de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para fins agrícolas, industriais, alimentação animal, além de britas para construção civil

Esse parecer se refere, exclusivamente, a solicitação de ampliação da pilha de estéril existente.

- Pilha de rejeito/estéril – rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, já licenciada com área útil de 5,73 ha. Nesse processo haverá o aumento de 5,372 ha na área da pilha, totalizando 11,102 ha.

A ampliação da pilha se faz necessária, pois com a retomada das atividades na mina Mata do Ribeirão II (Mina Basílio), e o avanço da lavra previsto para a mina Mata do Ribeirão, haverá aumento da geração de material estéril daí a necessidade da ampliação, para que ela possa receber de forma segura todo o material estéril gerado.

Conforme relatório apresentado e com confirmação realizada em vistoria (realizada em 19/09/2022 e registrada no Auto de Fiscalização nº 168921/2020), para a ampliação da pilha de estéril não será necessária a supressão de indivíduos arbóreos ou qualquer tipo de vegetação nativa. Atualmente a área é coberta por pastagem exótica.

Foi apresentada a certidão quanto a regularidade da atividade desenvolvida quanto ao uso e ocupação do solo do município de Prados, emitida pela prefeitura municipal.

O processo de elaboração do Relatório de Controle Ambiental e do Plano de Controle Ambiental RCA/PCA, está sob a responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma



Michelle N. Xavier Costa CREA/PA 13510/D, Geógrafa **Denise Avelina da Silva Franco** CREA-MG 97256/D e do Engenheiro de Minas **Leonardo Pittela** CREA-MG 72114/D.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

3. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Prados. A Figura 01 abaixo mostra toda a área do empreendimento. A operação iniciou no local em janeiro de 1983.



Av. Manoel Diniz, nº145, Bloco III SISEMA, Varginha - MG, CEP: 37062-480
Telefax: (35) 3229-1816



Figura 01: Área de atuação da Mineração Barroso.

O empreendimento desenvolve as atividades de extração de rocha calcária. Essa rocha é utilizada para fins agrícolas, industriais, alimentação animal, além de britas para construção civil. A vida útil prevista da mina é até 2030.

Possui 2 frentes de lavra, denominadas Mata do Ribeirão e Mata do Ribeirão II. A atividade de extração mineral ocorre nas poligonais ANN 005.908/43; 001.109/51; 800.344/74, 807.064/77 e 005.908/1943. O beneficiamento do calcário é realizado em quatro unidades distintas, que são: britagem primária, unidade de produção de calcário vidreiro, unidade produção de calcário baixo e unidade de produção de ração animal.

A extração de rocha ocorre em turno único, de segunda a sexta-feira com 9 h/dia, 22 dias/mês, 12 meses por ano, com um total de 63 funcionários.

A infraestrutura do empreendimento é composta por edificações (escritório, refeitório, almoxarifado, depósito de explosivos, instalações sanitárias, área de vivência, oficinas, área de armazenamento e abastecimento de combustível e depósito de resíduos sólidos, britadores, pátios de estocagem de blocos, sistemas de drenagem e estradas de acesso.

O abastecimento das máquinas acontece antes do início das atividades, pois os equipamentos ficam estacionados na oficina para manutenção preventiva (quando necessário) e após as manutenções se deslocam para pista de abastecimento onde são abastecidos. Após o abastecimento iniciam-se os deslocamentos e as operações nas frentes de trabalho.

3.1 Ampliação da pilha de estéril

Atualmente a pilha de estéril possui área total de 5,73 ha e após a expansão sua área passará para 11,1020 ha, considerando as estruturas de drenagem. Parte da pilha já possui dispositivos de controle da drenagem pluvial que serão mantidos e/ou ampliados.

A ampliação da pilha de estéril se fará a partir da extensão longitudinal (horizontal) da atual pilha para uma área de pastagem, e extensão vertical, aumentando a área de sua base e sua altura, possibilitando a disposição de um maior volume de estéril.

O estéril a ser disposto é composto por solo proveniente dos decapeamentos e da camada a ser retirada para se atingir o mineral de interesse (calcário), bem como o material considerado rejeito que não pode ser aproveitado na comercialização.

Reitera-se que toda ampliação ocorrerá em área de pastagem, sem a presença de vegetação nativa, surgência ou corpos hídricos.

A pilha irá possuir bancos de no máximo 8 metros de altura e bermas com largura mínima de 7 metros. A área efetivamente ocupada somente pelo estéril será de 8,6462 ha e a



capacidade volumétrica final será de 607.454,37 m³. A tabela 1 mostra os dados técnicos da pilha de estéril.

Parâmetros Geométricos	Pilha Estéril
Altura final (m)	55,74m
Elevação da base (m)	1013,61m
Elevação de crista (m)	1069,35m
Inclinação do talude geral	36%
Ângulo do talude geral (°)	20°00
Altura dos bancos	8,00m
Largura das bermas (m)	7,00m
Incl. dos taludes entre bermas	50%
Âng. de taludes entre bermas (°)	27°00
Área ocupada (ha)	8,6462ha
Capacidade Volumétrica (m³)	607.454,37m ³

Tabela 1: Ficha técnica da pilha de estéril.

A figura 2 mostra a área que será diretamente afetada pela ampliação da pilha de estéril.

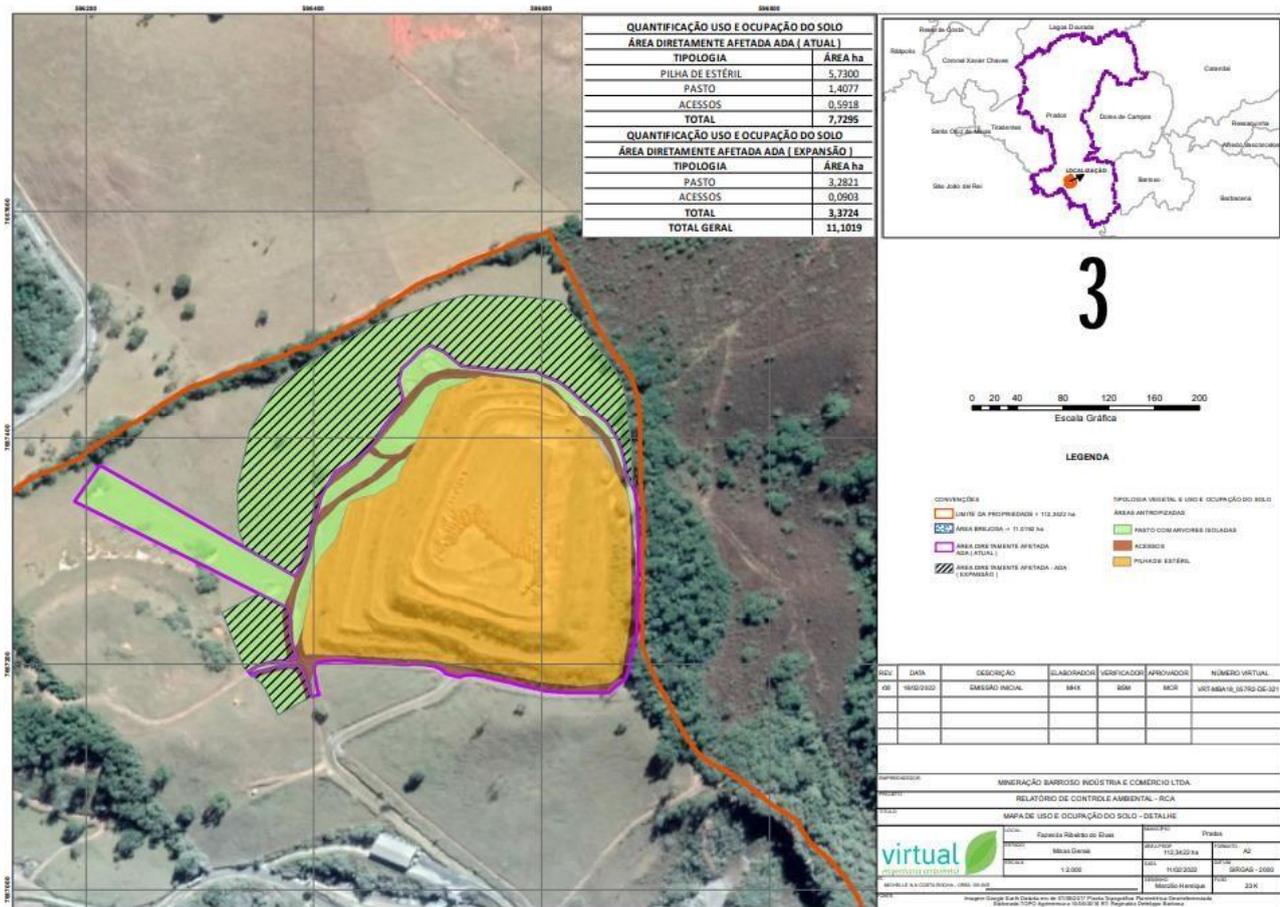


Figura 2: Área Diretamente Afetada pela ampliação da pilha.

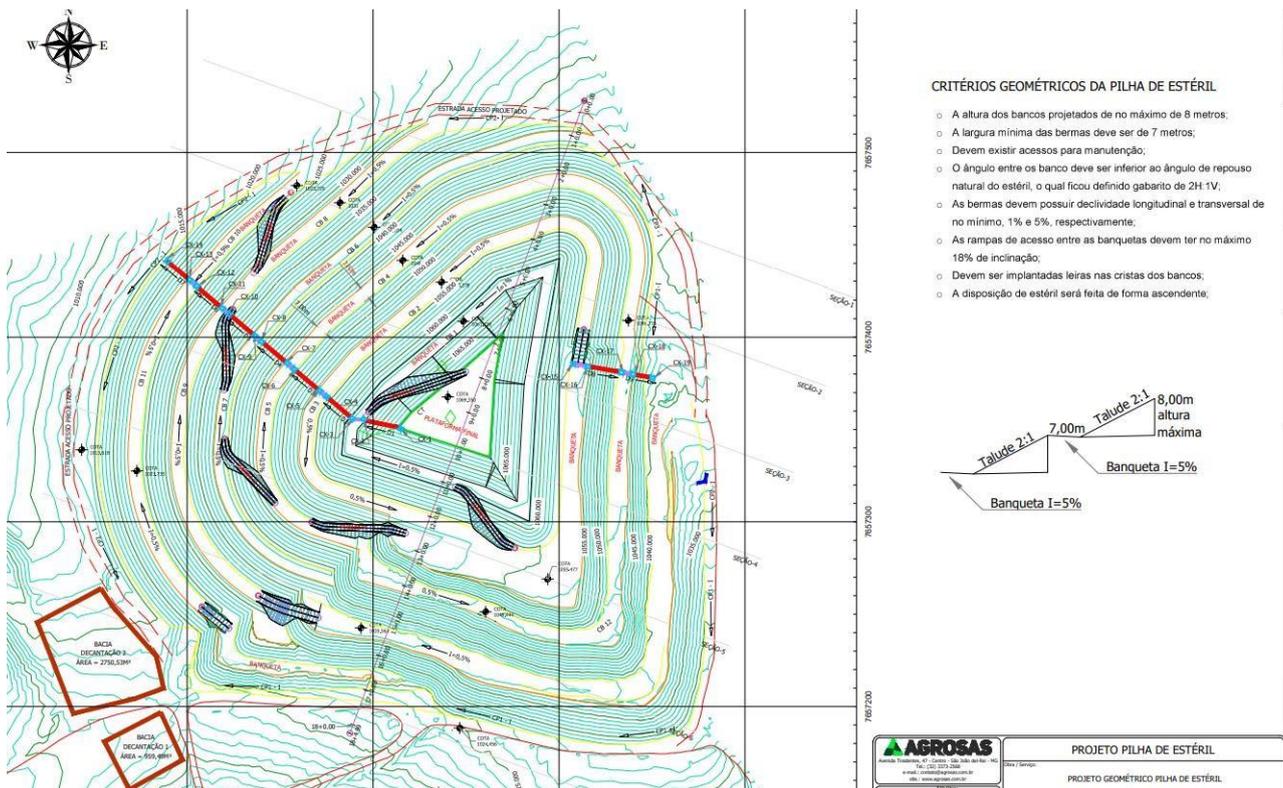


Figura 3: Projeto geométrico da pilha de estéril.

O sistema de drenagem superficial será composto de canaletas de topo, canaletas de berma, canais periféricos, descidas em degraus, caixas de transição, estruturas de dissipação de energia e canaletas transversais. Esse sistema foi dimensionado a partir do cálculo da vazão máxima de projeto que foi realizado através da utilização do método Racional. A figura 4 mostra o projeto executivo da drenagem superficial.

O projeto de ampliação prevê também a construção de duas bacias de sedimentação com a finalidade de sedimentar o material sólido carregado pela água. Essa bacia foi dimensionada para armazenar e infiltrar as águas pluviais, não havendo nenhum vertimento.

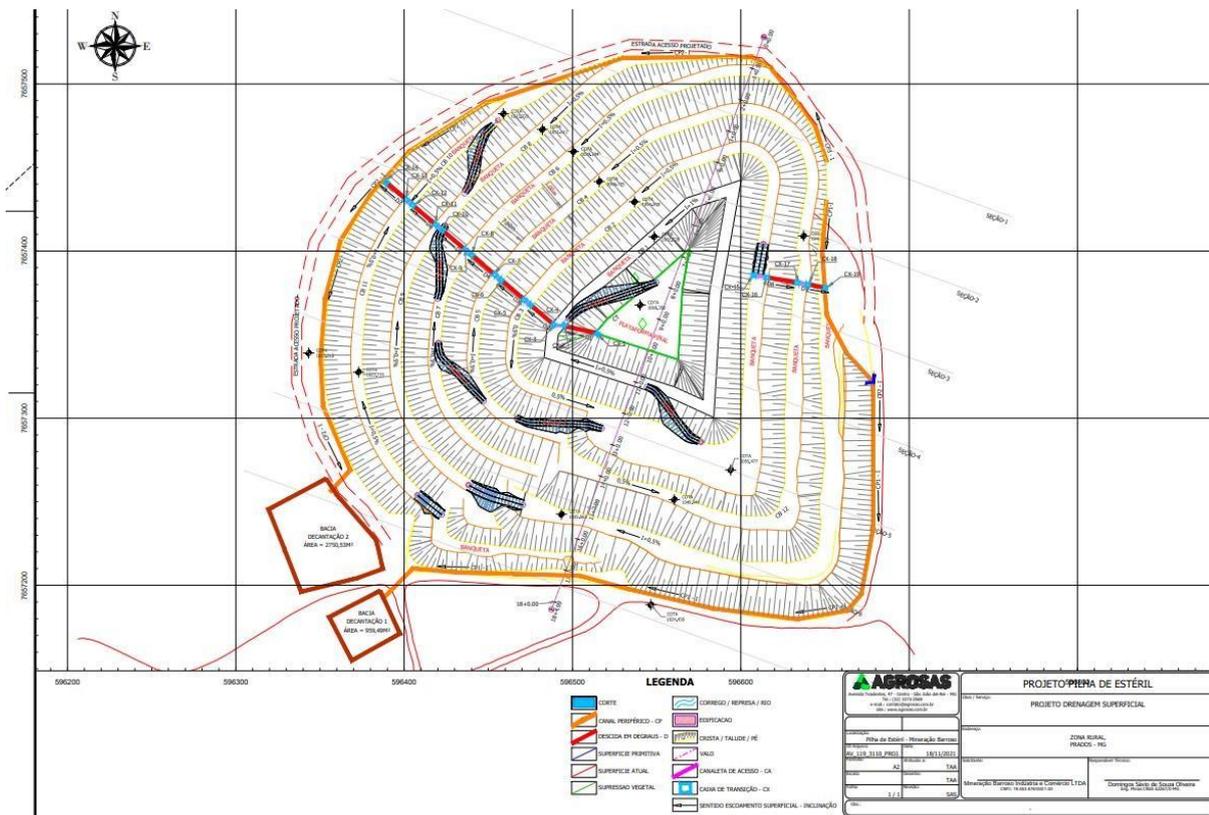


Figura 4: Projeto da drenagem superficial da pilha de estéril.

Em relação à propriedade onde se insere o empreendimento, a Área Diretamente Afetada (ADA) pela ampliação da pilha está toda localizada no imóvel denominado Mata do Ribeirão, de propriedade da Mineração Barroso.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1 Critério locacional

Por estar localizado em área de potencial muito alto para ocorrência de cavidades houve a incidência deste critério locacional, ficando o empreendimento obrigado a realizar a prospecção espeleológica.

4.2 Prospecção espeleológica

A prospecção espeleológica foi apresentada no âmbito do processo SLA nº 527/2020 e analisada no seu parecer técnico, sendo considerada satisfatória. Durante a prospecção realizada não foi encontrada nenhuma cavidade na ADA da ampliação da pilha nem no seu raio de 250 m. A figura 5 mostra o caminhamento que foi realizado durante a prospecção.



É salutar destacar que a área onde ocorrerá a expansão da pilha de estéril foi prospectada e não foi encontrada nenhuma cavidade.

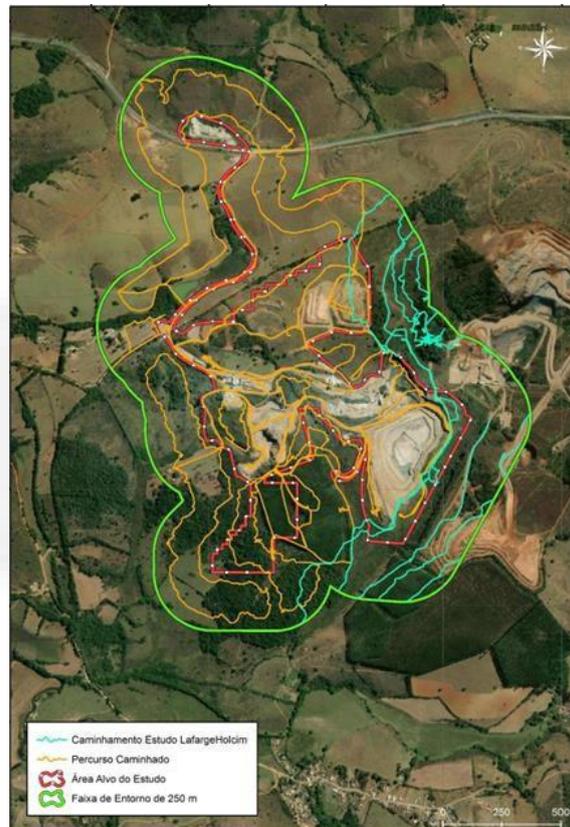


Figura 5: Malha do caminhamento da prospecção espeleológica.

4.3 Socioeconomia

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Prados, cercado por propriedades agrossilviopastoris, sendo que a aglomeração urbana mais próxima é o povoado de Pitangueiras, localizado a aproximadamente 3,8 km do local da ampliação. Segundo informação constante no RCA a Mineração Barroso é a principal fonte de emprego do povoado.

Para ampliação da pilha não será necessária a contratação de novos funcionários.

4.4 Recursos Hídricos

Primeiramente é importante destacar que ampliação na pilha de estéril, que trata esse parecer, não causará nenhuma nova intervenção em recursos hídricos.

A água utilizada na operação da mina está relacionada a manutenção e limpeza de peças e equipamentos, aspersão da entrada do britador e das vias de acesso internas e



externas, limpeza da área do escritório, uso no refeitório, nas instalações sanitárias, além de consumo humano.

As intervenções no recurso hídrico ocorrem em 3 pontos distintos (2 cisternas e 1 rebaixamento de nível). As captações nas cisternas são regularizadas através das Certidões de Registro de Uso Insignificante nº 207552/2020 e 207377/2020 com a finalidade de consumo humano e industrial. O rebaixamento de nível do lençol freático é autorizado através da Portaria de Outorga nº 806440/2021. Parte dessa água é utilizada para a aspersão das vias.

5. Reserva Legal

O empreendimento, como um todo, está localizado em várias propriedades rurais distintas, sendo todas elas, propriedade da Mineração Barroso. A figura 6 mostra o limite das propriedades que compõem o empreendimento.

O Parecer nº 233/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021, referente a análise do processo de Renovação de Licença de Operação – RenLO do empreendimento, exigiu na condicionante nº 4 que fosse apresentado certificado do CAR único para todas as propriedades, já que tinham sido apresentados certificados distintos para propriedades contíguas.

O certificado do CAR foi entregue através do documento SEI nº 41535764, de 31/01/2022.

Esse certificado demarcou 7,73 de área de reserva legal, inferior a 20%. Contudo, o restante do cômputo da Reserva está alocado na propriedade Vargem Grande de Lá, mat.534 que tem uma área total de 44,1048 ha e RL de 21,9133, também de titularidade da Mineração Barroso.



Figura 6: Limite das propriedades que compõem o empreendimento.

6. Compensações

Considerando que esse processo de licenciamento foi formalizado com a apresentação de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA e que esse parecer não autoriza nenhum tipo de supressão de vegetação, não há incidência de quaisquer compensações ambientais.

No processo nº 527/2020, referente a revalidação da licença de operação do empreendimento, foi condicionada a apresentação da quitação da compensação ambiental que se refere o Art. 75 da Lei Estadual no 20.922/13, porém a mesma ainda se encontra dentro do prazo para cumprimento.



7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados para a ampliação prevista da pilha relacionam-se às emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, emissões de ruído, processos erosivos, carreamentos de sólidos e impacto visual.

7.1. Efluentes Líquidos

Esse processo de ampliação não causará nenhuma modificação no volume de esgoto sanitário gerado, já que não será necessária a contratação de novos funcionários.

Atualmente o esgoto sanitário é gerado em dois pontos e por isso a empresa conta com dois sistemas similares onde o efluente é tratado em fossas sépticas com destinação final em sumidouros. O lodo acumulado na fossa é recolhido uma vez ao ano e destinado para empresa licenciada. Os efluentes oriundos das oficinas, pisos e veículos são direcionados para caixa SAO, com lançamento final em sumidouro. O empreendimento já entrou com pedido para abertura de um poço tubular para efetuar o monitoramento do lençol freático.

7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são: sucatas que são comercializadas; embalagens de plástico e papel que são destinados para reciclagem; EPIs, embalagens e estopas contaminadas bem como filtros de óleo e ar que são acondicionados em bombonas, em local coberto e impermeabilizado e encaminhados para empresas devidamente regularizadas; óleo lubrificante usado destinado para rerrefino, sucata metálica e de manganês e pneus.

O armazenamento temporário destes resíduos se dá de forma adequada, tendo sido avaliado no âmbito da renovação da licença de operação. A movimentação dos resíduos e sua destinação final será regularizada por meio da Declaração de Movimentação de Resíduos, emitida via sistema MTR-MG. Não há previsão de aumento do volume de resíduos com a ampliação pretendida.

7.3. Emissões atmosféricas

O tráfego permanente de veículos leves e pesados no trajeto da mina até a pilha de estéril/rejeita, leva a geração de poeira. A mitigação desse impacto se dá com a compactação das vias de acesso por equipamentos da própria empresa e a umectação



sistemática das vias de circulação interna por meio de um caminhão pipa equipado com dispersor de água.

Em relação aos veículos automotores, são realizadas manutenções periódicas a fim de minimizar a emissão de gases de combustão incompleta (CO) para atmosfera.

7.4. Processos erosivos e carreamento de sólidos

O material estéril depositado nas pilhas, por estar desagregado e sem cobertura vegetal, tem grande facilidade de ser erodido pelas águas pluviais, o que pode levar a um assoreamento dos cursos d'água. Portanto, esse impacto deve ser mitigado.

Como forma de mitigar esse impacto a pilha será construída com estruturas de drenagem das águas pluvias e direcionadas para bacias de sedimentação. Essas bacias passarão por manutenções periódicas de forma a garantir sua eficiência. Deverão ser realizadas manutenções semestrais.

Outra medida que será adotada é semeadura, via coquete de sementes, de cada talude após ele atingir a sua cota final. Esse coquetel será composto de leguminosas e gramíneas.

8. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante de Ampliação - LAC 1 (LP+LI+LO), que será submetido para decisão da Câmara de Atividades Minerárias – CMI.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.



A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada no item do parecer que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos dos municípios encontram-se nos autos do processo eletrônico

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.



Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida com vencimento vinculado à validade da licença principal 527/2020, qual seja 30/07/2031 conforme artigo 35 §8º do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação – Ampliação**, para o empreendimento **Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA**, no município de **Prados**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para a seguinte atividade:

- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação – Ampliação do empreendimento “Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA”;



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação – Ampliação da Mineração Barroso Industria e Comércio LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo [1]
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, das manutenções realizadas nas bacias de sedimentação.	Anualmente
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a execução do sistema de drenagem proposto.	6 meses

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] **Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença.